

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA ODONTO RISUS LTDA

IGOR STEPHANO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 28/06/2001, empresário, inscrito no CPF sob nº 115.839.744-58 e RG nº 3969738-0 SSP/AL, residente e domiciliado no Cond. Recanto das Estrelas, nº 215, Cidade Universitária - Maceió - AL - CEP 57.074-215; **SHEYLA SANTOS FERREIRA QUEIROZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, inscrita no CPF sob nº 091.597.674-99 e RG nº 34692312 - SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Ernani Jonas Gomes, s/n, Bloco 04, Apto. 101 - Serraria - Maceió - AL - CEP 57.046-630. Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima qualificados, resolvem de comum acordo promover a consolidação do contrato social da sociedade limitada denominada **CLÍNICA ODONTOLÓGICA ODONTO RISUS LTDA**, com sede na Av. Antonio Lisboa de Amorim, nº 100, Sala nº 26, - Antares - Maceió - AL , CEP 57.083-048, inscrita no CNPJ nº 44.555.079/0001-92, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27201296821, em 10/12/2021, resolve na melhor forma de direito e consoante com artigo 1.033 e 980-a da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Ato Constitutivo da empresa conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

- Retira-se da sociedade neste ato:

- O sócio **IGOR STEPHANO OLIVEIRA SILVA**, já qualificado nesse preâmbulo acima, transferindo todas suas quotas de capital social num total de 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) real cada uma, perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para o sócio ingressante **RONDINALDO PAIVA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Paulistana/PI, nascido em 23/12/1975, empresário, inscrito no CPF sob n.º 561.099.892-15 e RG n.º 0405330766 CREA/AM, residente e domiciliado Av. Antonio Lisboa de Amorim, nº 100, - Antares - Maceió - AL , CEP 57.083-048. O sócio que se retira declara haver ter recebido em moeda corrente do país o valor correspondente as suas quotas transferidas, dando plena, geral e **IRREVOGÁVEL** quitação sem nada a reclamar, seja a que título for.
- A sócia **SHEYLA SANTOS FERREIRA QUEIROZ**, já qualificada nesse preâmbulo acima, transferindo todas suas quotas de capital social num total de 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) real cada uma, perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para a sócia ingressante **ALESSANDRA SUELEN RIBEIRO**, brasileira, solteira, natural de Rondonópolis/MT, nascido em 10/11/1984, empresária, inscrito no CPF sob n.º 010.889.261-18 e RG n.º 1229345 SSP/MG, residente e domiciliado Av. Antonio Lisboa de Amorim, nº 100, - Antares - Maceió - AL , CEP 57.083-048. O sócio que se retira declara haver ter recebido em moeda corrente do país o valor correspondente as suas quotas transferidas, dando plena, geral e **IRREVOGÁVEL** quitação sem nada a reclamar, seja a que título

for.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira - se da Administração da sociedade e representante do cnpj junto a receita federal a Administradora não sócia **JOCILENE SANTOS FERREIRA**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob n.º 455.470.685-00 e RG n.º 1736932 PO/AL, residente e domiciliada na Rua Ernani Jonas Gomes, s/n, conjunto Jose Tenorio A Lins, bloco 04, apto. 101, Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-630.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALESSANDRA SUELEN RIBEIRO	50,00	40.000	40.000,00
RONDINALDO PAIVA DE LIMA	50,00	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDADA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA ODONTO RISUS LTDA**, e usa a expressão **ODONTO RISUS** como nome fantasia, e se subordina às cláusulas e condições deste contrato e os dispositivos aplicáveis do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Av. Antonio Lisboa de Amorim, nº 100, Sala nº 26, - Antares - Maceió - AL , CEP 57.083-048, inscrita no CNPJ nº 44.555.079/0001-92, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27201296821, em 10/12/2021.

A sociedade pode, no seu interesse e na sua conveniência, abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, depósitos, ou departamentos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a seguinte atividade econômica:

- CNAE 86.30-5-04 - Atividade odontológica

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 10/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALESSANDRA SUELEN RIBEIRO	50,00	40.000	40.000,00
RONDINALDO PAIVA DE LIMA	50,00	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00	80.000	80.000,00

O capital social, por deliberação dos sócios, poderá ser aumentado em dinheiro, moeda legal e corrente do país, em bens móveis ou imóveis, créditos ou por incorporação de lucros ou reservas constantes do Patrimônio Líquido da sociedade, mediante conversão desses valores em quotas bonificadas e distribuídas aos sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios **ALESSANDRA SUELEN RIBEIRO** e **RONDINALDO PAIVA DE LIMA**, com poderes e atribuições de administrador, ou qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva e extrajudicialmente da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§ 1º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderam fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do administrador é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió - AL, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que se produzam os efeitos legais.

Maceió - AL, 20 de setembro de 2023.

ALESSANDRA SUELEN RIBEIRO
Sócio Remanescente

RONDINALDO PAIVA DE LIMA
Sócio Remanescente

IGOR STEPHANO OLIVEIRA SILVA
Sócio Retirante

SHEYLA SANTOS FERREIRA QUEIROZ
Sócia Retirante

JOCILENE SANTOS FERREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA ODONTOLOGICA ODONTO RISUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01088926118	ALESSANDRA SUELEN RIBEIRO
09159767499	SHEYLA SANTOS FERREIRA QUEIROZ
11583974458	IGOR STEPHANO OLIVEIRA SILVA
45547068500	JOCILENE SANTOS FERREIRA
56109989215	RONDINALDO PAIVA DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023 16:38 SOB N° 20230584810.

PROTOCOLO: 230584810 DE 26/09/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314119757. CNPJ DA SEDE: 44555079000192.

NIRE: 27201296821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2023.

CLINICA ODONTOLOGICA ODONTO RISUS LTDA



EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.